



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

EDITAL Nº 017/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria Obras, Urbanismo e Transportes.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 017/2016/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA: 03 DE MARÇO DE 2016.

HORÁRIO: 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração que não emprega



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2

menores de dezoito anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V), Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3

EDITAL Nº. 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2016

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 03 DE MARÇO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço Por Lote, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07/00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br.

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, a “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**”.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4

pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Opcionalmente solicitamos aos participantes desta Licitação que realize na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** antes do horário marcado para início para licitação o Cadastro Prévio. Este cadastro tem o objetivo de manter um Cadastro atualizado conforme o ramo de Atividade das Empresas que prestam serviços ou vendam produtos para este Município.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações ou última alteração consolidada;
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

a) ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Carta de Credenciamento (Anexo III);



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

- c) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- g) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.7 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.10 - É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO (**via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega**), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados dos documentos exigidos no Item 3.6:

3.10.1 – Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

3.10.2 – Única e exclusivamente no CASO DE ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO a **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá exigida na Regularidade Fiscal, poderá ser anexada junto com os documentos de Credenciamento.

3.11 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.12 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.12.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6

recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.12.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.12.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.12.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.13 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.13.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.13.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.

b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);

d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.13.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

c) **Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

e) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) **Certidão Negativa de Débito** (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** pelo CNPJ ou pelo CEI ou Certidão Unificada a da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358 de setembro de 2014 Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

h) **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – **FGTS** pelo CNPJ ou pelo CEI Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.13.1.3 – **Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

a) **Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

3.13.1.4 – **Qualificação Técnica (Art.30)**

a) Um Atestado de Capacidade Técnica (Modelo Anexo VIII).

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8

3.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

3.15 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.15.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);

d) Uma única cotação com tendo **obrigatoriamente**, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá;

f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

g) Os serviços deverão ser entregue no Município de Matupá.

3.16 – Os documentos descritos no item 3.13 e 3.15 deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

ABERTURA: 03 DE MARÇO DE 2016

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

ABERTURA: 03 DE MARÇO DE 2016

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

3.17 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.18 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

4.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

4.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11

intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor Por Lote, nos termos do presente edital;

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78525-000
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS

6.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

6.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13

6.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

6.5 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo VI);

6.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

6.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

6.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

6.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

6.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14

6.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

6.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.12 – A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

6.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

6.14 - A disponibilidade dos serviços (ou aquisições) deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço;

6.15 - Fica estipulado o prazo para prestação de serviços como 24 (Vinte e Quatro) Horas logo após a contratada receber a requisição, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado e Federal:

- **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

7.2 - O valor Global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 170.386,38 (Cento e Setenta Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)**, conforme



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15

levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Lote, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

8 – PRAZOS

8.1 – Os serviços serão programados e o Licitante terá 24 (Vinte e Quatro) horas para realizar o serviço, após emissão das requisições;

8.2 – Os serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

8.3 -. A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

8.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada no prazo 24 (Vinte e Quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

8.4 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

8.5 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

9 – PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a apresentação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16

deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à a Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

12.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

12.4 - Das decisões da comissão julgadora caberá recursos nos termos do art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e para os casos não especificado nesta legislação de conformidade



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17

com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para a equipe do(a) Pregoeiro(a).

12.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

12.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

12.9 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

12.10 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 17 de Fevereiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18

ANEXO I

EDITAL N° 017/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ**”

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Os serviços se fazem necessários diante da necessidade de manter em perfeito estado de conservação, funcionamento e qualidade os veículos e maquinas da frota do Município de Matupá/MT.

3- SERVIÇOS

3.1 – LOTE 01 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA ZONA RURAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	UN	TROCA DE PNEU/ONIBUS	22,00	1.760,00
2	50	UN	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS	27,00	1.350,00
3	50	UN	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS	27,67	1.383,50
4	50	UN	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS	27,00	1.350,00
5	150	UN	CONERTO DE PNEU/ONIBUS	29,00	4.350,00
6	50	UN	CONERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS	24,67	1.233,50
7	50	UN	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE TROCA DE BICO	26,00	1.300,00
9	30	UN	TROCA DE PNEU/PATROL GD 555-3	56,00	1.680,00
10	10	UN	TROCA DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	78,00	780,00
11	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	63,67	636,70
12	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	80,67	806,70
13	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	43,33	433,30
14	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	43,33	433,30
15	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	43,33	433,30



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

19

16	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO 12-140 BWK 8536	43,33	433,30
17	20	UN	CONCERTO DE PNEU/PATROL GD 555-3	65,33	1.306,60
18	30	UN	CONCERTO DE PNEU/ PATROL FG-170	65,33	1.959,90
19	15	UN	CONCERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 -1B	20,00	300,00
20	15	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	30,67	460,05
21	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO	31,67	316,70
22	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ PÁ CARREGADEIRA	58,33	583,30
23	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	31,67	158,35
24	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	31,67	316,70
25	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 3	24,00	120,00
26	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 4	31,37	62,74
27	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 5	41,67	208,35
28	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 6	51,00	255,00
29	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 7	56,67	283,35
30	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 8	68,33	136,66
31	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 9	78,33	156,66
32	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	86,67	173,34
33	10	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	13,33	133,30
34	12	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	41,00	492,00
35	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	41,00	410,00
36	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	41,00	410,00
37	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO 12-140	41,00	410,00
38	10	UN	TROCA DE PNEU/ PATROL FG-170	62,00	620,00
39	10	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	62,00	620,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

20

40	2	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	14,67	29,34
41	2	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	14,67	29,34
42	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PATROL FG-170	62,33	623,30
43	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	78,00	390,00
44	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL GD 555-3	62,33	311,65
45	20	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	30,67	613,40
46	20	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	30,67	613,40
47	20	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	30,67	613,40
48	20	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO 12-140	30,67	613,40
49	20	UN	CONCERTO DE PNEU/ PATROL FG-170	65,33	1.306,60
50	20	UN	CONCERTO DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	80,67	1.613,40
TOTAL >>>>					35.013,83

O valor máximo para a proposta deste lote não poderá ser superior a **R\$ 35.013,83 (Trinta e Cinco Mil, Treze Reais e Oitenta e Três Centavos)**, conforme estimativa de preços.

3.2 – LOTE 02 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PLANTÃO

Os serviços desse lote serão prestados nos seguintes horários:

- ☐ Segunda a Sexta das 04:00 às 07:00, 11:00 as 13:00 e das 17:00 até as 21:00;
- ☐ Sábado das 04:00 às 07:00 e das 11:00 em diante;
- ☐ Domingo das 04:00 em diante em modo plantão durante todo o período.

Durante os horários de Plantão a empresa contratada não precisa manter funcionário na sede da Divisão de Manutenção, apenas de prontidão para atendimentos durante o horário previsto. A solicitação de serviço durante os horários de plantão será realizada via telefone previamente cadastrado pela empresa junto ao Responsável dos Serviços da Divisão de Manutenção.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	30	UN	TROCA DE PNEU/ONIBUS	22,00	660,00
52	30	UN	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS	27,00	810,00
53	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS	27,67	553,40



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

21

54	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS	27,00	540,00
55	50	UN	CONERTO DE PNEU/ONIBUS	29,00	1.450,00
56	50	UN	CONERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS	24,67	1.233,50
57	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	78,00	390,00
58	5	UN	TROCA DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	23,00	115,00
59	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO FORD/CARGO - KAR 2597	41,00	410,00
60	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	67,67	338,35
61	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	81,67	408,35
62	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	25,67	128,35
63	5	UN	CONERTO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	74,00	370,00
64	3	UN	CONERTO DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	27,67	83,01
65	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO	58,33	291,65
66	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 13	16,00	48,00
67	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 14	16,67	50,01
68	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	86,67	260,01
69	3	UN	CONERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180	84,00	252,00
70	10	UN	SERVICO DE CONERTO DE PNEU DE CAMINHAO	30,67	306,70
71	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	31,67	316,70
72	15	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 28	61,33	919,95
73	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	75,33	753,30
74	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	22,33	223,30
75	30	UN	TROCA DE PNEU/PATROL GD 555-3	56,00	1.680,00
76	10	UN	TROCA DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	78,00	780,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

22

77	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	41,00	820,00
78	15	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	63,67	955,05
79	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	80,67	806,70
80	20	UN	CONCERTO DE PNEU/PATROL GD 555-3	65,33	1.306,60
81	20	UN	CONCERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 -1B	84,00	1.680,00
82	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	41,00	410,00
83	15	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	41,00	615,00
84	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	41,00	820,00
85	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO 12-140	41,00	820,00
86	15	UN	TROCA DE PNEU/ PATROL FG-170	62,33	934,95
87	10	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	78,00	780,00
88	10	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	14,67	146,70
89	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	80,67	806,70
90	20	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	30,67	613,40
91	25	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	30,67	766,75
92	25	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	30,67	766,75
93	25	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	30,67	766,75
94	25	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO 12-140	30,67	766,75
95	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PATROL FG-170	62,33	623,30
96	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	80,67	806,70
97	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL GD 555-3	62,33	623,30
98	25	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMINHAO 12-140	30,67	766,75
99	10	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	63,67	636,70
100	20	UN	CONCERTO DE PNEU/ PATROL FG-170	65,33	1.306,60
101	20	UN	CONCERTO DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	84,00	1.680,00

TOTAL 34.397,03



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

23

O valor máximo para a proposta deste lote não poderá ser superior a **R\$ 34.397,03 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Três Centavos)**, conforme estimativa de preços.

3.3 – LOTE 03 - ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO DE VEICULOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	10	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA VEICULOS LEVE	45,00	450,00
119	10	UN	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	42,00	420,00
123	5	UN	CAMBAGEM	28,33	141,65
127	3	UN	ALINHAMENTO PNEU CAMINHONETE	31,67	95,01
149	20	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	42,00	840,00
150	20	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO	40,00	800,00
151	10	UN	CAMBAGEM	28,33	283,30
154	8	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA FIAT PALIO - OBG - 8946	40,00	320,00
155	8	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/FIAT PALIO OBG - 8946	42,33	338,64
159	8	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA FIAT PALIO - OBG - 8946	28,33	226,64
160	10	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO MICRO ONIBUS	73,33	733,30
167	8	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	31,67	253,36
168	8	UN	ALINHAMENTO PNEU CAMINHONETE	31,67	253,36
169	8	UN	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNU/CAMINHONETE, S-10 - FKN - 9690	43,33	346,64
170	8	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA CAMINHONETE	43,30	346,40
171	15	UN	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	40,00	600,00
172	15	UN	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	40,00	600,00
173	10	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO DOBLO	40,00	400,00
174	10	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	41,00	410,00
175	10	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	41,00	410,00
176	10	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO DOBLO	41,00	410,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

24

186	10	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	28,33	283,30
187	10	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	28,33	283,30
188	10	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO DOBLO	28,33	283,30
229	20	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA CAMINHONETE	43,33	866,60
232	20	UN	ALINHAMENTO PNEU CAMINHONETE	31,67	633,40
236	20	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA CAMINHONETE	43,33	866,60

TOTAL 11.894,80

O valor máximo para a proposta deste lote não poderá ser superior a **R\$ 11.894,80 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, conforme estimativa de preços.

3.4 – LOTE 04 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA ZONA URBANA EM HORÁRIO COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	20	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	78,00	1.560,00
103	10	UN	TROCA DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	23,00	230,00
104	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO FORD/CARGO - KAR 2597	41,00	820,00
105	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	67,67	676,70
106	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	81,67	816,70
107	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	25,67	256,70
108	30	UN	CONERTO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	74,00	2.220,00
109	10	UN	CONERTO DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	27,67	276,70
110	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA TR - 413	31,67	316,70
111	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO	58,33	1.166,60
112	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 13	16,00	320,00
113	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 14	16,67	166,70



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

25

114	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	86,67	1.733,40
115	10	UN	CONERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180	84,00	840,00
116	30	UN	SERVICO DE CONERTO DE PNEU DE CAMINHAO	30,67	920,10
117	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE TROCA DE BICO	20,00	400,00
120	10	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ VEICULOS LEVE	14,33	143,30
121	20	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	13,33	266,60
122	30	UN	CONERTO DE PNEUS UTILITARIOS	15,67	470,10
124	10	UN	TROCA DE PNEU P/ CAMINHONETE	14,67	146,70
125	20	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ CAMINHONETE	16,00	320,00
126	10	UN	CONERTO DE PNEUS DE VEICULOS DE MEDIO PORTE - CAMIONETES	17,67	176,70
128	30	UN	SERVICO DE CONERTO DE PNEU MOTO	23,33	699,90
129	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	28,33	566,60
130	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	31,67	633,40
131	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO PÁ CARREGADEIRA	26,67	533,40
132	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ MOTO CARGO JYQ 1776	15,33	153,30
133	5	UN	TROCA DE PNEU/ MOTO CARGO JYQ 1776	14,67	73,35
134	60	UN	TROCA DE PNEU/ONIBUS	22,00	1.320,00
135	20	UN	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS	27,00	540,00
136	40	UN	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS	27,67	1.106,80
137	50	UN	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS	27,00	1.350,00
138	100	UN	CONERTO DE PNEU/ONIBUS	29,00	2.900,00
139	30	UN	CONERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS	24,67	740,10
140	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	28,33	566,60
141	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 3	24,00	240,00
142	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 4	31,67	633,40
143	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 5	41,67	833,40
144	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 6	51,00	1.020,00
145	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 7	56,67	1.133,40



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

26

146	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 8	68,33	1.366,60
147	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 9	78,33	2.349,90
148	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	86,67	1.733,40
152	30	UN	CONCERTO DE PNEUS UTILITARIOS	15,67	470,10
153	20	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	13,33	266,60
156	8	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/FIAT PALIO OBG - 8946	14,33	114,64
157	8	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/FIAT PALIO OBG-8946	13,33	106,64
158	8	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU/FIAT PALIO - OBG - 8946	15,67	125,36
161	10	UN	SERVIÇO DE TROCA PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	14,67	146,70
162	10	UN	TROCA DE PNEU P/ CAMINHONETE	14,67	146,70
163	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	16,00	160,00
164	10	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ CAMINHONETE	16,00	160,00
165	20	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	17,67	353,40
166	10	UN	CONCERTO DE PNEU P/ CAMINHONETE	17,67	176,70
177	25	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU/AMBULÂNCIA JUMPER - OBI-3302	19,67	491,75
178	25	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	19,67	491,75
179	15	UN	CONCERTO DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	19,67	295,05
180	10	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	18,00	180,00
181	10	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	18,00	180,00
182	10	UN	TROCA DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	18,00	180,00
183	15	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/AMBULÂNCIA JUMPER - OBI-3302	17,00	255,00
184	15	UN	SERVIÇO DE MONTAGE DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	17,00	255,00
185	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	17,00	170,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

27

189	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 28	61,33	306,65
190	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	75,33	753,30
191	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	22,33	111,65
192	15	UN	TROCA DE PNEU/PATROL GD 555-3	56,00	840,00
193	5	UN	TROCA DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	78,00	390,00
194	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	41,00	410,00
195	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	63,67	1.273,40
196	4	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	43,33	173,32
197	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	80,67	806,70
198	15	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	43,33	649,95
199	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	43,33	433,30
200	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	43,33	866,60
201	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO 12-140 BWK 8536	43,33	433,30
202	10	UN	CONCERTO DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	66,67	666,70
203	10	UN	CONCERTO DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	46,00	460,00
204	30	UN	CONCERTO DE PNEU/PATROL GD 555-3	65,33	1.959,90
205	30	UN	CONCERTO DE PNEU/ PATROL FG-170	65,33	1.959,90
206	30	UN	CONCERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 -1B	84,00	2.520,00
207	10	UN	CONCERTO DE PNEU/CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	30,67	306,70
208	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	78,00	390,00
209	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	67,67	676,70
210	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	23,00	115,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

28

211	10	UN	PRESTACAO DE SERVICO MONTAGEM DE PNEUS ARO 16	25,67	256,70
212	25	UN	CONERTO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	27,67	691,75
213	30	UN	CONERTO DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	27,67	830,10
214	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ PATROLA	58,33	1.749,90
215	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 13	16,00	160,00
216	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 14	16,67	166,70
217	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ PÁ CARREGADEIRA	58,33	1.166,60
218	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	31,67	950,10
219	50	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	31,67	1.583,50
220	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO COM PLAQUETA	53,33	1.599,90
221	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 3	24,00	720,00
222	50	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 4	31,37	1.568,50
223	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 5	41,67	1.250,10
224	25	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 6	51,00	1.275,00
225	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 7	56,67	1.700,10
226	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 8	68,33	1.366,60
227	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 9	78,33	1.566,60
228	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	86,67	1.733,40
230	50	UN	CONERTO DE PNEUS DE VEICULOS DE MEDIO PORTE - CAMIONETES	17,67	883,50
231	20	UN	CONERTO DE PNEUS UTILITARIOS	15,67	313,40
233	20	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	13,33	266,60
234	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL 120-K	62,33	623,30
235	20	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ CAMINHONETE	17,67	353,40



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

29

237	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE TROCA DE BICO	26,67	533,40
238	8	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	41,00	328,00
239	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	41,00	410,00
240	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	41,00	410,00
241	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO 12-140	41,00	410,00
242	8	UN	TROCA DE PNEU/ PATROL FG-170	62,33	498,64
243	15	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	78,00	1.170,00
244	5	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	14,67	73,35
245	15	UN	TROCA DE PNEU/ CAMINHAO DO LIXO	41,00	615,00
246	6	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	80,67	484,02
247	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ CAMINHAO DO LIXO	43,33	433,30
248	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL GD 555-3	62,00	620,00
249	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	43,33	433,30
250	10	UN	CONERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 -1B	84,00	840,00
251	10	UN	CONERTO DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	30,67	306,70
252	10	UN	CONERTO DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	30,67	306,70
253	10	UN	CONERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	30,67	306,70
254	10	UN	CONERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	30,67	306,70
255	10	UN	CONERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	30,67	306,70
256	10	UN	CONERTO DE PNEU/CAMINHAO 12-140	30,67	306,70
257	10	UN	CONERTO DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	78,00	780,00
258	15	UN	CONERTO DE PNEU/ CAMINHAO DO LIXO	30,67	460,05

TOTAL 89.080,72

O valor máximo para a proposta deste lote não poderá ser superior a **R\$ 89.080,72 (Oitenta e Nove Mil, Oitenta Reais e Setenta e Dois Centavos)**, conforme estimativa de preços.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

30

3.5 - O valor máximo aceito Por Lote é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de fornecimento;

4.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

4.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

4.4 – Os serviços da Zona Rural de Matupá deverá ser realizado na Gleba União e Padovani, haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

4.5 – A borracharia vencedora dos itens da Zona Rural deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

4.6- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 12 (Doze) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

4.7 - Os prestadores de serviço se comprometem a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a borracharia do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

4.8 – Nos valores estão inclusos todo o material a ser utilizado para realização do serviço;

4.9 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.10- Recebimento Dos Serviços:

4.10.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

4.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

4.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

31

seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor preço Por Lote.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

32

ANEXO II EDITAL N° 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2016

Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

A EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 017/2016-CPL/PP
Pregão Presencial n° 013/2016
Edital n°. 017/2016

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

LOTE ____

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

- a) Valor Total: _____(valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 90 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- e) Os dados bancários para pagamento são:
Banco _____ Ag. N° _____ Conta corrente n° _____

Matupá, __ de _____ de 20__

Empresa - CNPJ
Representante – CPF

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

33

ANEXO III EDITAL Nº. 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

PESSOA JURÍDICA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;

c) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);

d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

34

ANEXO IV EDITAL Nº. 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

PESSOA JURÍDICA

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,dede 20____.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

35

ANEXO V EDITAL Nº. 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016**, **DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

36

ANEXO VI EDITAL Nº. 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

37

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.
- 3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.
- 3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Agricultura;
 - Secretaria de Educação e Desporto;
 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Secretaria de Assistência Social;
 - Secretaria Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

- 4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

5 - DA PRESTAÇÃO

- 5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de fornecimento;
- 5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- 5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 5.4 – Os serviços da Zona Rural de Matupá deverá ser realizado na Gleba União e Padovani, haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;
- 5.5 – A borracharia vencedora dos itens da Zona Rural deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;
- 5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 12 (Doze) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

38

5.7 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

5.8 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.10 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

39

a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 – Nos valores estão inclusos todo o material a ser utilizado para realização do serviço.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

40

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ **Ag. N°** _____ **Conta corrente n°** _____

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

41

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

42

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

43

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Preção nº. 013/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

44

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, ____ de ____ de 20__.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

45

ANEXO VII EDITAL Nº. 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente _____,
com sede em _____ inscrita no CNPJ
sob n.º _____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins
de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os
requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites
processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a
respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui
inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre
vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

46

ANEXO VIII EDITAL Nº. 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

MODELO DE ATESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO